

EDITAL

PROCESSO nº. 3872/2017.SEGEF/PMA CONVITE nº. CC.2017.002.PMA.SEGEF

DATA: 17/07/2017 HORA: 09h00min

1 - PREÂMBULO:

1.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua — CPL/PMA por autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SEGEF, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela CPL/PMA no dia dezessete de julho de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA — PMA, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2 ANEXOS:

- 1.2.1 Anexo I Modelo de Carta de Credenciamento;
- **1.2.2** Anexo II Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.
- 1.2.3 Anexo III Modelo de Declaração Lei Federal n°.9.854/99;
- 1.2.4 Anexo IV Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- 1.2.5 Anexo V Termo de Referência,
- 1.2.6 Anexo VI Minuta do contrato;
- 2 DO OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e produtos de higiene com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste instrumento.
- **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.
- **3.1** Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e:
- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- **3.2** No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- **3.2.1-** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- **3.2.2-** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, às ME/EPP.
- **3.2.3-** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



- **3.2.4-** licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº. 6.204/07).
- **3.2.5-** A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº. 123/06.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1** Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, que deverão estar fora do envelope de habilitação:
- **a)** Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **b)** Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.
- c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;
- **4.2** No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.
- **4.3** Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.
- **4.4** O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.
- **4.5** O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,
- **5 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS com as seguintes indicações:

ENVELOPE №. 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SEGEF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2017.002.PMA.SEGEF
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SEGEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº. CC.2017.002.PMA.SEGEF

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- **5.1** Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.
- **5.2** Os LICITANTES deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação



em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

- **5.3** Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.
- **5.4** A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.
- **6 O ENVELOPE 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: Deverá conter em 01 (uma) via dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1 Documentos para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **d)** Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições SIMPLES NACIONAL.

6.2- Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- **b)** Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade:
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dento do prazo de validade;

6.3 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- **a.1)** O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.
- **a.2)** Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo, conforme preceitua o item 5.2.

6.4- Documentação complementar:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **6.4.1** Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
- **6.4.2** O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 – PROPOSTA:

- **7.1** A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;
- **7.1.1** A proposta deverá constar obrigatoriamente:
- a) Designação do número desta licitação;



- **b)** O preço unitário e total para cada material cotado, marca, e preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;
- **d)** Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
- e) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
- f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.
- **7.2** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- **7.3** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- **8.1** É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.
- **8.2** O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.
- 8.3 Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.
- **8.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **8.4.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **8.5** No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses do item 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.6** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;
- **8.8** O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.9** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.
- 8.10 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:
- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referencia;



- **b)** Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e que ultrapassarem o valor global orçado para esta licitação, que é de **R\$ 75.263,09** (**Setenta e cinco mil, Duzentos e sessenta e três reais e nove centavos**).
- **9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.1** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela SEGEF e, definitivamente, por servidor designado pela SEGEF, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1 Funcional Programática: 0412200192033 Apoio as ações Administrativas.
- 12.2 Natureza de Despesa: 339030 Material de Consumo.
- **12.3** Sub Elemento: 3390302200 Material de limpeza e produtos de higiene.
- **12.4** Fonte: 10100 Recursos ordinários do Tesouro.
- **13 DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os materiais serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo da entrega total do objeto, devidamente atestado, pelo setor competente da SEGEF/PMA, após a entrega dos materiais no local especificado, e devidamente recebidas pelo setor responsável da SEGEF, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **13.1** A empresa devera apresentar nota fiscal referente aos materiais entregues, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferencia, observados os art s. 73 a 76 da lei federal n°.8.666/93.
- **13.2** A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos materiais entregues, devendo a secretaria, fazer conferencia da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos entregues, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferencia, cujo prazo de pagamento será reaberto.
- **13.3** Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de ate 30 (trinta) dias a partir da data do atesto da entrega dos materiais que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SEGEF.
- 13.4 Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado
- **13.5** Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.
- **13.6** A Nota Fiscal devera ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante INSS e FGTS.



- 14 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pelo SEGEF para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.1** O material será entregue parcelado de acordo com as necessidades da Administração, diretamente na própria Secretaria de 2ª a 6ª feira, no horário de 08 às 14h, sito a Rua Claudio Saunders nº. 1590 Ananindeua-Maguari/ Pará, em até 02 (dois) dias seguidos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme cronograma expedido pela SEGEF. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como início da execução contratual.
- **14.2** No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao INSS e FGTS, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.
- **15 DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:** Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.
- **16 DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS:** Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.
- **16.1** O Termo de Referência será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.
- 16.2 Os avisos dos convites serão afixadas nos quadro de aviso do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua
- **17 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- **18 DO FORO:** O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 07 de julho de 2017

Raimundo Monteiro Poll Presidente da CPL II/PMA

Arlan Ferreira de Oliveira Membro da CPL II/PMA

Jaqueline Ramos Lima Membro da CPL II/PMA



ANEXO I CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE №.2017.001.PMA.SEGEF

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e produtos de higiene com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)......, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC......, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO II DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123, DE 2006.

(Nome e Assinatura do Representante Legai)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL N°.9.854/99

(MODELO SUGERIDO) (Empregador Pessoa Jurídica), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...... e do CPF/MF nº DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Local e Data Representante(s) Legal(ais) do Licitante

Cargo que ocupa na Empresa.



ANEXO IV CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA ESTRUTURA DE ANANINDEUA/SEGEF

Ananindeua - PA

CONVITE nº. CC.2017.001.PMA.SEGEF

DATA: 17/07/2017 HORA: 09:00

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e produtos de higiene com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do CONVITE nº. **CC.2017.002.PMA.SEGEF** e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O Prazo de entrega: O material será entregue parcelado de acordo com as necessidades da Administração, diretamente na própria Secretaria de 2ª a 6ª feira, no horário de 08 às 14h, sito a Rua Claudio Saunders nº. 1590 — Ananindeua-Maguari/ Pará, em até 02 (dois) dias seguidos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme cronograma expedido pela SEGEF.

O Prazo de contrato: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato que passa a valer como início da execução contratual.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assina equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indican Carteira de Identidade n.º expedida em//, Órgão Expedidor, e CPF legal desta Empresa	ido para esse fim o Sr,
Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das	condições que o regem.
(assinatura de pessoas autorizadas)	
Nome:	Cargo:

- -a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.
- -anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.



ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Reposição de estoque necessário para manutenção das atividades meio e fim da Secretária Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

3. DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- **3.1.** A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação ao fornecedor e será feita diretamente na própria Secretaria localizada na Rua Claudio Saunders, Nº1590 (antiga estrada do Maguari), Ananindeua-PA, de segunda a sexta feira no horário de 08:00 hs às 14:00 hs.
- **3.2.** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.
- **3.3.** A **CONTRATADA** deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4. DA GARANTIA

- **4.1** Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de sua entrega definitiva, presente na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;
- **4.1.1.** O prazo de validade dos produtos deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;
- **4.2.** A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material.

5. DOS ENCARGOS

5.1. Caberá à contratante:

- 5.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora em sua dependência para a entrega dos materiais;
- **5.1.2.** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- **5.1.3.** Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada.



5.2. Caberá à contratada:

- **5.2.1.** Caberá à empresa vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
- **5.2.1.1.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do SEGEF para entrega do material;
- **5.2.1.2.** Efetuar a troca dos produtos que não atenderam às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referencia:
- **5.2.1.3.** Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

6. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

7. MODALIDADE

O certame se desenvolverá na modalidade CARTA CONVITE TIPO MENOR PREÇO

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Segue no quadro abaixo modelo de proposta. Nos valores expressos na Proposta Comercial já devem estar incluídos todos os tributos, taxas, custos de logística da distribuição, fretes e encargos relativos ao objeto licitado.

PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

Item	Especificação do Item	Marca do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	Total (R\$)						

- **9.2.** Para efeito da composição final do preço a empresa deverá considerar os valores unitários dos materiais e multiplicá-los por seus respectivos quantitativos.
- 9.3. A empresa vencedora será assim definida por apresentar no procedimento o menor preço Global.
- **9.4.** Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros custos de logística e distribuição que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.



9.5. Os valores expressos na proposta comercial da empresa vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá a empresa vencedora realizar os seguintes procedimentos:
- **10.1.1.** Emissão de nota fiscal ou fatura, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/serviço constitutivo da solicitação.
- **10.2.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, no local indicado pela CONTRATANTE, estabelecido neste Termo de Referência.
- **10.2.1.** O pagamento será condicionado à verificação da CND Certidão Negativa de Débito e CRF Certidão de regularidade Fiscal, caso não estejam validas só será efetuado o pagamento após a sua regularização.
- **10.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até o 12° (décimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, n° da agência, localidade e n° da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **10.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- **10.5.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	MARCA.	P.UNIT.	P. TOTAL.
1	Água sanitária / alvejante com detergente e perfume (componentes ativos: Na oci-hipoclorito de sódio (teor de cloro ativo entre 2% a 2,5% p/p). classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1 peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	Caixa	20			
2	Álcool etílico gel 70% p/p, antisséptico, viscosidade acima de 8000 cps, aspecto transparente, em frasco de 450g, com registro ANVISA. Caixa com 12 unidades.	Caixa	3			
3	Álcool etílico líquido, hidratado, aplicação limpeza, características adicionais com selo do imetro, concentração 92,8° inpm. Caixa com 12 unidades de 1000 ml.	Caixa	10			
4	Anti mofo	UN	20			
5	Balde com espremedor, 14 l, mop de algodão em tiras (esfregão) e cabo.	UN	6			
6	Balde plástico de 20 l resistente, em polipropileno.	UN	5			
7	Balde plástico de 40 l resistente, em polipropileno.	UN	2			
8	Cera para piso incolor 5 litros	UN	5			



9	Copo plástico descartável de 180 ml (pacote com 100 unidades).	Pacote	2.500		
10	Copo plástico descartável de 50 ml (pacote com 100 unidades).	Pacote	1.000		
11	Desengordurante spray com 500 ml.	UN	20		
12	Desentupidor de vaso sanitário em borracha com cabo de madeira, cabo com 50 a 60 cm	UN	10		
13	Desinfetante liquido bactericida canônico formulado com sal de amônio quartenário e perfume eucaliptol associado a tensoativo não iônico, neutro, para as superfícies, com poder de desinfecção, limpeza e perfume simultâneo. Embalagem de 500 ml, com registro no ministério da saúde, perfume eucalipto e/ou floral. Caixa com 12 unidades.	Caixa	2		
14	Desodorante para sanitário em pedra com 25 g a 35g. Caixa com 12 unidades.	UN	650		
15	Desodorizador de ar em spray aerossol, com embalagem de no mínimo 430 ml.	UN	150		
16	Detergente líquido, neutro, concentrado, gel para louça, embalagem de 500 ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Caixa com 24 unidades.	Caixa	3		
17	Escova para limpeza geral, para vaso sanitário, em cerda de cerlão, redonda com ponta cônica, com cabo de madeira plastificado.	UN	10		
18	Espanador cabo longo grande.	UN	4		
19	Esponja de limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, dimensões mínimas 100 x 70 x 20 mm.	UN	60		
20	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato regular, aplicação limpeza geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, dimensões mínimas 100 mm x 75 mm (pacote com 8 unidades).	UN	20		
21	Filme em polietileno, encolhível de baixa densidade, liso transparente para embalagem, 100mt x 3cm	Rolo	25		
22	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 30 x 60 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	UN	80		
23	Guardanapo de papel 33 x 30 cm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	60		
24	Inseticida em aerossol mata tudo, 300 ml.	UN	30		
25	Lenço descartável, fibras resistentes e flexível, 20 cm, caixa com 100 unidades.	Caixa	50		
26	Limpa alumínio concentrado, base água, ecológico, biodegradável, embalagem 500 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1		
27	Limpa Estofados 500 ml		20		
28	Limpa vidros 500 ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	5		
29	Lixeira plástica com tampa basculante, capacidade 100 litros.	UN	4		
30	Lixeira plástica com tampa basculante, capacidade de 30	UN	12		



	litros.				
31	Lixeira plástica com tampa basculante, capacidade 50 litros.	UN	6		
32	Lixeira plástica telado de 10 litros.	UN	15		
33	Lustrador para móveis, componentes ceras naturais aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas 200 ml.	UN	80		
34	Luva em látex resistente para uso doméstico, características adicionais antiderrapante com forro, tamanho Médio, par.	par	12		
35	Pá de lixo com coletor acoplado (abrir e fechar) cabo 1,2 m.	UN	8		
36	Pano de chão alvejado, em algodão, saco duplo, 80 x 60 cm. Pacote com 12 unidades.	Pacote	24		
37	Pano de limpeza multiuso, 50 x 33 cm, em fibras naturais e poliéster. Pacote com 05 Unidades.	Pacote	80		
38	Pano de prato, material 100% algodão	UN	50		
39	Papel higiênico branco, 100% celulose, branco, folha dupla, rolo com 50 m, pacote com 48 unidades.	Pacote	160		
40	Papel toalha interfolhado 2 dobras branco com 1.250 folhas 21,5 x 21cm, 100% celulose.	Pacote	130		
41	Polidor de metais	UN	15		
42	Removedor para piso de madeira embalagem 1 litro	UN	10		
43	Rodo para puxar água, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	UN	10		
44	Sabão em barra, com 1 kg. Caixa com 10 unidades.	Caixa	4		
45	Sabão em pó com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem pacote com 500 gramas.	Pacote	100		
46	Sabonete liquido embalagem com 5 litros.	UN	20		
47	Saco para lixo 100 litros, em resina termoplástica, classe I, cor preta. Pacote com 100 sacos.	Pacote	60		
48	Saco para lixo 200 litros, em resina termoplástica, classe I, cor preta. Pacote com 100 sacos.	Pacote	20		
49	Saco para lixo 30 litros, em resina termoplástica, classe I, cor preta. Pacote com 100 sacos.	Pacote	200		
50	Saco para lixo 50 litros, em resina termoplástica, classe I, cor preta. Pacote com 100 sacos.	Pacote	200		
51	Saponáceo Cremoso 300 ml, composição detergente, aplicação de pisos, parede e louças	UN	100		
52	Soda cáustica com 300 g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	2		
53	Toalha de papel em rolo, dimensões mínimas: 22 x 22,8 m cada toalha (pacote com 02 rolos).	Pacote	150		
54	Vassoura de pêlo com cerdas sintéticas com largura	UN	20		



1	aproximada de 30 cm				
55	Vassoura de piaçava cabo de madeira, dimensão mínima da	UN	20		
33	base 25 cm	01	20		
56	Dispensador para Papel Toalha Interfolhado	UN	8		
57	Dispenser de Parede para Sabonete Liquido	UN	8		
58	Limpador a Base de Ácidos Pirofosforico embalagem com 5	UN	10	10	
56	litros	ON	10		
59	Cera acrílica, produto com PH (neutro) 7 Embalagem com 5	UN	20		
33	litros				
60	Detergente Clorado a base de NaOH para Limpeza de	LINI	UN 10	IN 10	
00	superfícies contatos (pisos) embalagem com 5 litros	ON	10		
61	Removedor - Solvente solúvel em Água PH=7 Embalagem	UN	20		
01	com 5 litros	ON	20		
62	Desengraxante Alcalino em Pó Granulado embalagem com	LINI	20		
	300 g	UN			

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SEGEF.
- 12.2 O objeto licitado será recebido provisoriamente pela Secretaria para efeito de posterior verificação de adequação do objeto aos termos especificados no referido termo de referência e definitivamente após a devida conferencia da qualidade e quantidade dos mesmos e consequentemente aceitação por servidor designado pela SEGEF.

Ananindeua, PA, 22 de março de 2017.

Maurício Fábio de Lima Marçal Diretor Administrativo e Financeiro SEGEF



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2017 - SEGEF

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelo Convite nº 001/2017 e por toda legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrante do presente termo, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A contratada declara conhecer todas as normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



O valor total do contrato é de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXX mil reais), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente na própria Secretaria localizada na Rua Claudio Saunders, №1590 (antiga estrada do Maguari), Ananindeua-PA, no horário de 08:00h às 14:00h, de acordo com cronograma previamente entregue pela SEGEF.

Parágrafo primeiro. O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SEGEF.

Parágrafo segundo. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

Parágrafo terceiro. As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

Parágrafo quarto. Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Parágrafo quinto: Durante a vigência do contrato os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo sexto. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início do fornecimento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA Unidade: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Funcional Programática: 04.122.0019.2.033 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Sub-elemento: 33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Alocado 2017: R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil, reais e centavos)
Valor Alocado 2018: R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil, reais e centavos)

Sub-elemento: 3390302100 - Material de Copa e Cozinha

Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Alocado 2017: R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil, reais e centavos)
Valor Alocado 2018: R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil, reais e centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88,

da Lei Federal n° 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II – compete À CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;



- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante ou qualquer Escola de Ensino Fundamental, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- I) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinado por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a advertência;
- b multa;
- c suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEGEF/PMA, por período de até 05 (cinco) anos;
- d declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo primeiro. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

Parágrafo segundo. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Parágrafo terceiro. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso;

Parágrafo quarto. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

Parágrafo quinto. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:



- a) recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo sexto. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo sétimo. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo décimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo décimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo décimo-segundo: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Nº. 2017/04/003872-SEGEF, que contém o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



A CONTRATANTE designará um Servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua - Pa, 00 de XXXXX de 2017.

LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANOVA Secretária Municipal de Gestão Fazendária CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:		
NOME:	 	
CPF Nº		
NOME		
CPF Nº		